



A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

**CONTRATADA:** ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 11.288.680/0001-07

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

Priscila de Luca - Presidente da Comissão Provisória de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA 001/2019**

**PORTARIA Nº 001/2019**

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Matrícula	Nome	Função	Data Inicial	Data Fim	Dias
123-1	Osvaldo Fernando L. Schrenberg	Vigia	06/01/2019	16/02/2019	40

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 09 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente

Publicado por:  
Felipe Mello  
Código Identificador:2482DC58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 030/2018/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Provisória de Licitação designada pela Portaria nº 494/2018, de 09/11/2018, em cumprimento ao item 10.11 do edital, CONVOCA a Licitante BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, 1ª classificada na licitação realizada através da Tomada de Preços nº 30/2018, para apresentação do ENVELOPE Nº 05, contendo os documentos de habilitação especificados no item 16 do edital, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.

Comunica ainda que, a sessão pública para abertura do envelope 05 será realizada no dia 17 de janeiro de 2019, às 15:00 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.

<b>PRISCILA DE LUCA</b> Presidente da Comissão Provisória de Licitação
---

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:3E289487

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2018 - Tomada de Preços nº 05/2018.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada para execução de reapecamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a fiscalização técnica constatou que foram executados 2,37% dos serviços e que é necessário maior prazo de vigência e execução, desta forma o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10988/2018.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, a partir de 16 de março de 2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 13 de julho de 2019, e o prazo de execução fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até dia 14 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão 07 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:C2038A1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

CONTRATADA: MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME  
CNPJ: 28.964.018/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

**PRISCILA DE LUCA**  
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:0C2FED3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

CONTRATADA: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 11.288.680/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	5.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 04/2019 R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	G5 - ENGENHARIA LTDA	28.800,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019 R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:56133D19

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	MARIA CARMEM SILVEIRA BARROCA - ME	5.270,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019 R\$ 5.270,00** (cinco mil, duzentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:8310B3FE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	ALIANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	5.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de Inexigibilidade Nº 04/2019 R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:6377ED45

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 12/2019 - referente a Processo dispensa nº 1/2019.

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta	de	Funcional	de	Fonte	de	Natureza	de	Grupo	de
despesa		programática		recursos		da despesa		funcional	
360		03.002.04.122.0404.2003		0		3.3.90.39.05.00			Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:041F367A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2019 - referente a Processo dispensa nº 2/2019.

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dia após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta	de	Funcional	de	Fonte	de	Natureza	de	Grupo	de
despesa		programática		recursos		da despesa		funcional	
360		03.002.04.122.0404.2003		0		3.3.90.39.05.00			Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:499E4602

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."
Dotação Orçamentária*	0700312361120120513390394800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.800,00
Data Publicação Termo ratificação	15/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir

CPF: 7015824990 ([Logout](#))



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	5.800,00

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.680/0001-07, com sede na AV DO BATEL, 1230 - CEP: 80420090 - Bairro BATEL, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores", de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	66569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO. Duração: 2 horas Finalidade: palestra de abertura do período letivo 2019. Data: dia 04 de fevereiro de 2019, horário a definir; Local: A definir (inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)	5.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 4/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 4/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação

Básica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A palestra deverá ser ministrada no dia 04 de fevereiro de 2019, com duração de duas horas, no centro de eventos Marabá, com início previsto para as 09:00 horas, no Município de Francisco Beltrão - PR., para os profissionais da rede municipal de ensino, para o início das atividades do ano letivo de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 4/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.666-7.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALLEANZA BRASIL EDUCACAO Assinado de forma digital por ALLEANZA  
BRASIL EDUCACAO LTDA:11288680000107  
Data: 2019.01.22 14:22:14-02:00  
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

CONTRATADA  
RENATO JOSE CASAGRANDE  
CPF 512.813.849-68

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 20/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 4/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal da Administração

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.59.05.00	Do Exercícios Anteriores	

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: AAB7D954

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 16/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 1/2019.

**OBJETO:** Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", com acompanhamento, treinamento pedagógico e sistema de gestão, para utilização pela rede municipal de ensino.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 843.480,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2350	07.002.12.361.1201.2057	04	3.3.90.30.50.00	Do Exercício	
2470	07.002.12.365.1201.2041	01	3.3.90.30.50.100	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 55E91887

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 21/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 3/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1120	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.99.39.48.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 536B4272

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALJEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 20/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 4/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI - os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1120	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.99.39.48.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 50CBCCF4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de água e esgoto.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 177/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de meta ao contrato até o limite de 25%.

O período fica prorrogado a prestação de serviços, a partir de 14 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2020.

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	5902	Tarifa decorrente da utilização de serviço de água e esgoto	400.000,00

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	5901	Tarifa decorrente da utilização de serviço de água e esgoto	225.000,00

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Assunto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
20/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para: <CONTATO@ALLEANZABRASIL.COM.BR>

Data: 18/01/2019 10:40

000063  
**//eb**

- CONT. 20 - ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.pdf (167 KB)

## FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

REFERENTE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o CONTRATO acima especificado.

Favor encaminhar **DUAS via assinada do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

**Prefeitura de Francisco Beltrão – PR**  
**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000**  
**85.601-030 – Francisco Beltrão – PR**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Atenciosamente

Aline Laiza

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.680/0001-07, com sede na AV DO BATEL, 1230 - CEP: 80420090 - Bairro BATEL, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

*contato@ALLEANZABRASIL.com.br*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores", de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	66569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO. Duração: 2 horas Finalidade: palestra de abertura do período letivo 2019. Data: dia 04 de fevereiro de 2019, horário a definir; Local: A definir (inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)	5.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 4/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 4/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação

Básica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A palestra deverá ser ministrada no dia 04 de fevereiro de 2019, com duração de duas horas, no centro de eventos Marabá, com início previsto para as 09:00 horas, no Município de Francisco Beltrão - PR., para os profissionais da rede municipal de ensino, para o início das atividades do ano letivo de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 4/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
RENATO JOSE CASAGRANDE  
CPF 512.813.849-68

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN